



“2º TERMO ADITIVO”

AO

CONTRATO Nº 53/2016

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato representada pelo Presidente da EMUSA **Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº **0855922301 IFP/RJ**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 012.690.587-89**, doravante denominada simplesmente **EMUSA**, e, de outro lado, **TIM CELULAR S/A**, situada na Av. Giovanni Gronchi, Bairro Vila Andrade, Cidade São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG – 00351605247 – DETRAN/RJ e CPF – 042.426.737-36, com endereço comercial à Rua Fonseca Telles, nº 18 - 3º andar – Bloco B – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.940-20 e **SANDRO MARQUES BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro - RG – 00061341908 – DETRAN/RJ e CPF – 072.582.787-45, com endereço comercial à Rua Fonseca Telles, nº 18 - 3º andar – Bloco B – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.940-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização** do Sr. Presidente datada de **25/10/2017**, contida no processo **EMUSA nº 510003867/2017**, e com amparo art. 58, I, C/C art. 65, I, “B” e seu paragrafo 1º, primeira parte da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 53/16**, firmado em **31/10/2016**, que tem por objeto a “prestação de serviços móvel pessoal (SMP) mediante cláusulas e condições seguintes:





EMUSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de supressão de valores, bem como, prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, **a contar de 01/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do PT 1051.04.122.0001.2737, ND 3.3.90.39.00, FT 203.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR – Fica o valor contratual decrescido em R\$104.082,80 (cento e quatro mil oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondendo a 24,29% do valor do contrato, passando o contrato a ter seu valor total de R\$324.405,20 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito**.

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo Costa Pereira

Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Alexandre de Menezes Valério
Representante legal

Alexandre Nunes
Corporate Solutions
Key Accounts and Government
TIM BRASIL

Sandro Marques Barbosa
Representante Legal

